Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 - 09:27:19 | Ano XIV - Edição Nº 5804

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portaria **Págs. 02 a 03**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`f349b30e5c3928ad9435f22df0d853bb34b48faefcfd23595acdc33c05b0ae65`

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALESKA CRISTINE SOUZA COSTA MARQUES LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal VALESKA CRISTINE SOUZA COSTA MARQUES LUZ, matrícula nº 9318, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 112 a 116 da Lei Municipal nº 228/1955 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Penedo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que reconheceu a inexistência de impedimento legal à concessão de nova licença, tendo em vista o cumprimento do interstício previsto no art. 114 da Lei Municipal nº 228/1955;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH quanto à conveniência e à oportunidade do afastamento, observados o interesse público e as necessidades do serviço;

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **VALESKA CRISTINE SOUZA COSTA MARQUES LUZ**, matrícula nº 9318, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos arts. 112 a 116 da Lei Municipal nº 228/1955.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora não fará jus à percepção de vencimentos ou remuneração, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A servidora deverá aguardar em exercício a concessão da licença, observadas as disposições legais pertinentes, e reassumir suas funções ao término do período concedido.

Art. 4º A licença poderá ser cassada a qualquer tempo, conforme o interesse do serviço público, nos termos do art. 116 da Lei Municipal nº 228/1955.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir da data de início da licença nela estabelecida.

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, 27 de outubro de 2026, 390 anos de elevação à categoria de Vila e 184 de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.10.27 09:00:36 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL